



433	1	201	SACO PLÁSTICO protetor para papéis 4 furos Espessura 0,15 mm (grosso), Formato Ofício (240 x 320 mm). Embalagem com 50 unid.	DACK	PCTE	12,00	2,99	35,88
471	1	2596	TELEFONE PADRÃO COM FIO. Agenda telefônica 14 registros. Funções flash: 100 ms - 280 ms (flash programável), função mute, teclas discagem rápida 10, teclas de atalho 4, modo de discagem tom/pulso, chave para bloqueio, ajuste de volume e melodia em três níveis, teclas de borracha, aparelho na cor preto.	ELGIN	UN	1,00	40,70	40,70
472	1	3929	TELEFONE SEM FIO Com identificador de Chamadas, Display Iluminado, Função Alarme, Gerenciador de Chamadas em Espera e Agenda p/ até 50 contatos, 2.4 GHZ - Preto	PANASONIC	UN	1,00	79,79	79,79
477	1	5852	TESOURA ARTESANAL 93 X 213. Varios modelos	MUNDIAL	UN	4,00	9,90	39,60
481	1	107	TESOURA PARA PICOTAR 13 CM Tamanho grande, em aço inox, cabo plástico preto. Vários modelos.	VMP	UN	10,00	8,49	84,90
496	1	4309	TINTA SPRAY. Varias cores , 350 ml	RADEX	UN	5,00	9,80	49,00
498	1	1448	TOALHA DE BANHO - Com tarja para bordar. Medidas 70x140 cm. Cor a definir	DONA	UN	180,00	10,35	1.863,00
499	1	1458	TOALHA DE BANHO Para Bebê com Capuz, Felpuda, 100 % Algodão.	DONA	UN	30,00	10,13	303,90
503	1	5596	TOALHA DE MESA - com tarja para bordar. Medidas 90 x 90 cm. Cor a definir	DONA	UN	30,00	10,99	329,70
504	1	592	TOALHA DE MESA em	DONA	UN	6,00	17,99	107,94

Eudes Aguiar Pimenta Araújo
Assessor Jurídico



			tecido algodão 3,00 X 1,40. Estampado					
505	1	4285	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir	DONA	UN	80,00	5,90	472,00
521	1	1984	VERNIZ VITRAL INCOLOR. Indicado para aplicação sobre vidro, metal, madeira, MDF, cerâmica e gesso. Embalagem com 100 ml.	ACRILE X	UN	10,00	8,96	89,60
TOTAL								21.861,84

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

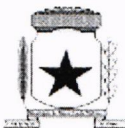
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104

Eudes Apurício Proença Araújo
Assessor Jurídico



2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2530	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

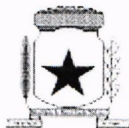
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

Eudes Antônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

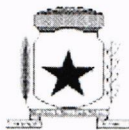
O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;

Eudes Apolônio Pimenta Araújo
Assessor Jurídico



- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas

Edes Aparício Pimenta Araújo
Assessor Jurídico



pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Mantener durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

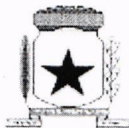
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

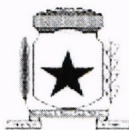
As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/03/2014.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Luan Dhiego Zanni

Empresa: L. D. Zanni & Cia Ltda - ME

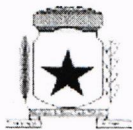
CNPJ: 10.646.140/0001-95

Detentora da Ata

Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **LELIS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.213.366/0001-25, com endereço à Estrada Guilherme Weigert, 1046 - CEP: 82720-000 - Bairro: Santa Candida, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Santos Lelis**, inscrito no CPF sob nº. 430.153.605-15, RG nº 2.919.290, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

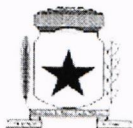
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

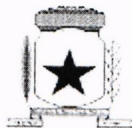
ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
45	1	66	BEXIGA - pcte c/ 50 unidades Cor lisa (variadas), tamanho médio n.70.	New Ball	UN	170,00	3,44	584,80
138	1	251	CLIPS DE AÇO - niquelado nº 1/0, caixa com 500 Fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	BRW	CX	14,00	7,94	111,16
140	1	4529	CLIPS DE AÇO - Niquelado nº 8/0, caixa com 500 g Fabricado com arame de	BRW	CX	16,00	7,64	122,24

Eduardo Santos Lelis
Assessor Jurídico



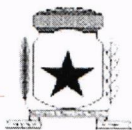
			aço com tratamento antiferrugem.					
141	1	2746	COLA BRANCA 40 g líquida lavável secagem rápida, não tóxica.	Piratiniga	UN	180,00	0,36	64,80
143	1	155	COLA BRANCA BASTÃO. (20 g) Para uso em papéis, fotografias, e tecidos, lavável, não tóxico, composição de produtos a base de polímeros e glicerina ou éter de polylocosídeos.	BRW	UN	46,00	1,81	83,26
150	1	163	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Preta. Tamanho A4. Pcte c/ 100 Unidade.	Lassane	PCTE	6,00	15,00	90,00
158	1	373	DVD-R virgem 8x1 x 4,7 GB/4X embalagem slim	Multilaser	UN	33,00	1,79	59,07
172	1	4532	ESPANADOR DE PENA Comprimento aproximado: 65 cm Altura - 4 cm Largura 7 cm. Peso aproximado: 80 gr.	Duster	UN	5,00	10,00	50,00
216	1	40	FOLHA DE EVA ATOALHADO. 450 x 600 mm. Cor a definir	Leo	UN	70,00	3,99	279,30
218	1	4539	FOLHA DE EVA DECORADO. 450x600mm. Flor, coração. Bolinhas, estrelas, borboletas, laçinhos e margaridas. Cor a definir	Leo	UN	180,00	3,99	718,20
220	1	5541	FOLHA DE EVA ESTAMPADO com bolinha, corações, margarida, floralç e estrela	Leo	UN	40,00	3,99	159,60
221	1	4540	FOLHA DE EVA ESTAMPADO DE XADREZ, 450x600mm. cores variadas	Leo	UN	20,00	5,98	119,60
222	1	4541	FOLHA DE EVA GRAFIATO. 450 x 600 mm. Cor a definir	Leo	UN	210,00	4,88	1.024,80
224	1	5543	FOLHA DE EVA LINHA ESTAMPADO metalizado glitter, nos temas bolinha, corações, margaridas, floral e estrelas	Leo	UN	40,00	4,88	195,20

Eudes Apudito Proença Araújo
Assessor Jurídico



250	1	4550	GRAMPO p/ grampeador 26/6. Liso, tipo cobreado, fabricado arame aço, tratamento antiferrugem. Cx. c/5.000	BRW	UN	5,00	1,82	9,10
266	1	277	LÁPIS DE COR GRANDE, 12 cores, tamanho JUMBO	BRW	UN	60,00	5,87	352,20
312	1	4565	ORGANIZADOR multiuso Tampa com cobertura fácil, trava prática e segura em material de polipropileno. Capacidade para 30 litros. Cor branca ou transparente.	Sanremo	UN	5,00	35,00	175,00
314	1	1268	PALITO PARA CHURRASCO pcte com 100 unid.	Palitex	PCTE	8,00	1,99	15,92
315	1	743	PALITO PARA SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES.	Martins	UN	3,00	1,79	5,37
316	1	1455	PANO DE COPA com tarja para bordar, medindo 42x70 cm. Cor a definir.	Itatex	UN	80,00	4,04	323,20
405	1	4592	PULA CORDA Corda de pular de sisal com 2 mts. Cabor de madeira torneados e coloridos. Tipo infantil	Clin	UN	20,00	8,64	172,80
407	1	4574	QUADRO BRANCO Moldura em alumínio anodizado fosco com 18 mm de vista e 15 mm de espessura. Base do quadro em aglomerado natural e fundo antiumidade. Dimensões 0,90 x 1,20	Contiarte	UN	2,00	176,70	353,40
408	1	3648	QUADRO EDITAL Feltro moldura em madeira cedrinho vermelha com seção de 23x38 lixada e selada. Fundo do quadro em chapa de eucatex, base em EVA de 10 mm e acabamento frontal em feltro verde. Dimensões 1,00 x 1,50	Contiarte	UN	5,00	49,90	249,50
423	1	5404	ROLO DE ESPUMA 4 cm, suporte de plástico	Campel	UN	20,00	3,80	76,00
424	1	5840	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 90 MM com 9 cm	Campel	UN	20,00	6,40	128,00

Eudes Apolinário Prôença Araújo
Assessor Jurídico



			de largura e diâmetro de 35 mm					
467	1	3892	TECLADO STANDARD, conexão PS2, padrão ABNT2. Cor preto	Multilaser	UN	5,00	19,99	99,95
TOTAL								5.622,47

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

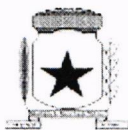
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495

Eudes Apurício Proença Araújo
Assessor Jurídico



2014	2530	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

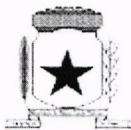
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:

Eudes Apóstolo Proença Araújo
Assessor Jurídico



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

Eudes Apertício Poença Araújo
Assessor Jurídico

**CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

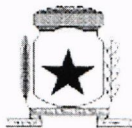
Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico nº 10/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

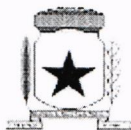
A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Edues Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

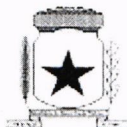
Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será

Edues Adriano Proença Araújo
Assessor Jurídico



descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do **Anexo I** deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 27/03/2014.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



Eduardo Santos Lelis

Empresa: Lelis & Cia Ltda - ME

CNPJ: 06.213.366/0001-25

Detentora da Ata

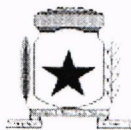


Maria José Rezende

Setor de Compras – Responsável pelo acompanhamento



Eodes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros, conforme especificado, oferecido pela empresa **MENON INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.751.591/0001-40, com endereço à Avenida XV de Novembro, 26 - CEP: 86300-000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo **Sr. Jonir Antonio Menon**, inscrito no CPF sob nº. 142.867.699-68, RG nº 1.066.517-5, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de materiais de expediente, materiais para artesanato, suprimentos de informática, cama, mesa e banho e outros**, para utilização pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, especificados no **ANEXO I**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 10/2014**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
409	1	1521	RECARGA CARTUCHO preto ref. 45	TOPCOM	UN	3,00	14,99	44,97
410	1	1526	RECARGA DE CARTUCHO ref. 27 Preto	TOPCOM	UN	10,00	17,90	179,00
411	1	1527	RECARGA DE CARTUCHO ref. 28 Colorido	TOPCOM	UN	10,00	17,90	179,00
412	1	5576	RECARGA DE CARTUCHO ref. 60	TOPCOM	UN	6,00	32,90	197,40

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



			colorido					
413	1	5577	RECARGA DE CARTUCHO ref. 60 preto	TOPCOM	UN	6,00	24,95	149,70
414	1	1566	RECARGA de toner 35 A	TOPCOM	UN	10,00	59,90	599,00
415	1	1524	RECARGA de toner 36 A	TOPCOM	UN	13,00	59,90	778,70
416	1	1525	RECARGA de toner 78 A	TOPCOM	UN	10,00	59,90	599,00
417	1	1528	RECARGA de toner 85 A	TOPCOM	UN	24,00	59,99	1.439,76
509	1	5318	TONER NOVO 80 A compatível	KORA	UN	5,00	94,98	474,90
510	1	1558	TONER ORIGINAL 12 A	KORA	UN	9,00	89,98	809,82
511	1	4067	TONER ORIGINAL 15 A	KORA	UN	3,00	89,90	269,70
512	1	5597	TONER ORIGINAL 35 A	KORA	UN	3,00	209,00	627,00
513	1	4058	TONER ORIGINAL preto 12018 p/ impressora Lexmark	KORA	UN	3,00	89,90	269,70
514	1	4057	TONER ORIGINAL PRETO p/ multifuncional Samsung SCX-3200 a lazer	KORA	UN	5,00	80,00	400,00
TOTAL								7.017,65

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	1860	05.004.12.365.02902-021	102
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	1960	05.004.12.365.03002-022	103
2014	1970	05.004.12.365.03002-022	104
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2130	06.002.13.392.03302-025	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2530	07.002.10.301.03802-030	498
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

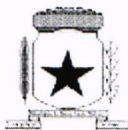
A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**, não será obrigada a adquirir o material referido na **Cláusula segunda** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Eudes Apolinário Praelo
Assessor Jurídico



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

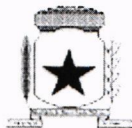
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Eletrônico**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO I**.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no **ANEXO I**.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

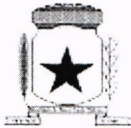
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste **Pregão Eletrônico** em especial o seu **ANEXO I**. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 10/2014. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

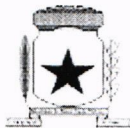
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;

Fódes Apécio Proença Araújo
Assessor Jurídico



- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

Edues Apudicio Proença Araújo
Assessor Jurídico